



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 371, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 356, DE 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, III da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da lei Complementar nº 356, de 13 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o acréscimo do inciso XIV, com a seguinte redação:

"Art. 18

XIV – Manter e administrar os equipamentos municipais vinculados às unidades escolares voltadas à prática de atividades de recreação e esportivas, bem como a execução de aulas de educação física para os alunos.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

